



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/21**

**Modifica e suprime dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal restabelecendo a redação anterior que trata dos subsídios dos agentes políticos no âmbito do Município de Itaú de Minas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º-** O Art. 38 e parágrafos §§1º e 2º da Lei Orgânica Municipal passam à vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 38. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até noventa (90) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.*

*§ 1º Na hipótese de descumprimento deste artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes no mês dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.*

*§ 2º A remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, quando fixados para a legislatura subsequente, não poderá ser inferior à percebida pelos mesmos à época da fixação.”*

**Art. 2º-** Fica suprimido o parágrafo 3º do Art. 38 que passa à ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - Suprima-se”.*

**Art. 3º -** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2021.

Os vereadores:

*Foscaro Gomes de Lima*  
*Roberto Gonçalves Vieira*  
*Geovani de Santos*  
*Luiz Paulo*  
*Manoel*  
*Cláudio Celso Simão Gomes*  
*Maria Elene Faria Fraga*  
*Juliana Mattar*